

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2026

Processo Administrativo nº. 054/2026

Pregão Eletrônico nº. 90013/2026

Registro de Preços nº. 008/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Antônio José Trindade de Paiva (Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026), brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED], no município de Piranga. CEP: 36.480-000 – Estado de Minas Gerais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 054/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, estabelecida na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, Santa Edwiges, na cidade de Ubá, CEP: 36.505-270 – Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Andreia dos Santos Fernandes, portadora do [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES E OFICINAS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº. 054/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CADERNO GRANDE, PAUTADO, TIPO BROCHURAO, COM 96 FOLHAS, CAPA DURA, PACOTE COM 10. GRAMATURA:56g/m²	MAXIMA	Pacote	23,0000	70,0000	1.610,00
CADERNO GRANDE, PAUTADO, TIPO BROCHURAO, COM 96 FOLHAS, CAPA DURA, PACOTE COM 10. GRAMATURA:56g/m²					
CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X250X130MM, CORES PRETO E AZUL	ALAPLAST	Unidade	260,0000	5,0000	1.300,00

Caixa correspondência, organizadora de papel, caixa injetada em poliestireno com três bandejas. Dimensões 4,10 x 2,70x1, 85cm, de cor transparente.	NOVAFÁCIL	Unidade	25,0000	42,0000	1.050,00
CAIXA DE TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D, 35ML. COM 10 UNIDADES. CORES: VARIADAS.	ACRILEX	Caixa	20,0000	68,0000	1.360,00
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MÉDIA, FORMATO (AXLXC) 250MM X 140MM X 370MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COR PARDA.	JUSSARA	Unidade	550,0000	4,2000	2.310,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SUSPIRO LATERAL, PONTA DE LATÃO DE 0.7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORES : AZUL, VERMELHO E PRETO	COMPACTOR	CAIXA	93,0000	39,0000	3.627,00
CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850. NÃO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. CORES VARIADAS.	CAM	Unidade	404,0000	2,4000	969,60
CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCREVER EM CD'S E DVD'S, PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS.	JOCAR	Unidade	25,0000	2,1000	52,50
CARTOLINA 150G, 50CM X 66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MINASPEL	Pacote	210,0000	7,1000	1.491,00
Cartolina Branca medindo 60x40cm. Pacote com 10 unidades	MINASPEL	Pacote	500,0000	5,5000	2.750,00
COLA ADESIVA À BASE DE PVA, 1 KG.	PIRATININGA	Unidade	10,0000	16,6000	166,00
COLA BASTÃO 21GR, ATÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, FÓRMULA BALANCEADA.	LEOLEO	Unidade	15,0000	1,4300	21,45
Cola Branca Escolar embalagem de 1kg	PIRATININGA	Unidade	590,0000	8,9000	5.251,00
COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO GERAL 90G BISNAGA, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁGUA.	PIRATININGA	Unidade	1.590,0000	1,7000	2.703,00
COLA DE SILICONE 85G PARA ARTESANATO.	JOCAR	Unidade	50,0000	6,0000	300,00
COLA LIQUIDA PARA MADEIRA, MÓVEIA EXTRA ADESIVO PVA 01 KG.	ALMASUPER	Unidade	5,0000	24,4000	122,00
COLA MULTICOLAGE TÊXTIL – 120G	ACRILEX	Unidade	10,0000	30,0000	300,00
COLA PARA EVA, EMBALAGEM 35G COM BICO APLICADOR.	ZAZ TRAZ	Unidade	120,0000	2,4200	290,40
Diário de ensino fundamental igual ou similar ao modelo 37 da DIMESC. Capa: 11x30. 1x0 cor em cartolina fotolito incluso, miolo: 16folhas, 15x30cm, 1x0.dobrado grampeado	NOVORUMO	Unidade	50,0000	10,5000	525,00
Diário de ensino fundamental igual ou similar ao modelo 63 da DIMESC Capa: 21x30. 1x0 cor em cartolina fotolito incluso, miolo: 50folhas, 40x30cm, 1x0.dobrado grampeado Diário de ensino fundamental igual ou similar ao modelo 63 da DIMESC Capa: 21x30. 1x0 cor em cartolina fotolito incluso, miolo: 50folhas, 40x30cm, 1x0.dobrado grampeado	NOVORUMO	Unidade	150,0000	20,0000	3.000,00

DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO 60ML.	ACRILEX	Unidade	10,0000	7,1000	71,00
Folha de E.V.A com glitter. Tamanho: 40x60 Espessura: 2mm. Pacote com 10 folhas. Cores: dourado, prata, verde, azul, vermelho	EVAMAX	Unidade	430,0000	30,0100	12.904,30
FOLHA DE PAPEL CELOFANE. TAMANHO: 85CM X 100CM. CORES: VERMELHO, AMARELO, TRANSPARENTE	REALCE	Unidade	1.250,0000	2,0200	2.525,00
FOLHA DE PAPEL PARDO 66CM X 96CM, 80G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS.	SCRIT	Pacote	70,0000	38,0000	2.660,00
FOLHA DE PAPEL SEMI KRAFT 80GRS. TAMANHO: 66X96 CM. PACOTE COM 200 FOLHAS	SCRIT	Pacote	50,0000	155,0000	7.750,00
FOLHA DE PAPEL VERGÊ A4 (TAMANHO: 210MM X 297MM). PACOTE COM 50 FOLHAS. CORES: BRANCO, CREME	DESOPEL	Pacote	265,0000	16,0000	4.240,00
FOLHAS DE E.V.A 40X60. ESPESSURA: 1,6MM. PACOTE COM 10 FOLHAS. CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, LARANJA, MARROM, PRETO, BRANCO, BEGE	MAKE	Pacote	1.050,0000	15,0000	15.750,00
Lápis de Cor Ecolápis Aquarelável Sextavado. Cores mais vivas. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada FSC. Ponta Max resistente. Caixa com 12 cores + 1 pincel	FABER	CAIXA	2.200,0000	31,1000	68.420,00
LÁPIS GRAFITE JUMBO Nº 2. FORMATO TRIANGULAR IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADO PELO FSC.	FABER	Unidade	2.000,0000	1,6200	3.240,00
Lápis Grafite n.2 Max Sextavado. EcoLápis: produzido com madeira 100% reflorestada Madeira macia que garante excelente apontabilidade Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que trás a mais alta resistência, maciez e apagabilidade. Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra Graduação no 2 = B. Caixa com 12 Unidade	FABER	CAIXA	500,0000	11,5000	5.750,00
LIVRO ATA, 220MM X 330MM, CAPA GRAMATURA 1250G/M ² , COR PRETA, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56G/M ² , COM 100 FOLHAS.	NOVORUMO	Unidade	28,0000	12,3000	344,40
Livro de ponto, capa dura, 100 folhas, gramatura 56g/m2, Modelo 10 DIMESC	NOVORUMO	Unidade	10,0000	50,0000	500,00
LIVRO DE PROTOCOLO, 160MM X 220MM, CAPA GRAMATURA 1250G/M ² , PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56G/M ² , COM 100 FOLHAS.	NOVORUMO	Unidade	45,0000	11,2000	504,00
MARCADOR PERMANENTE - COR PRETA - COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, PONTA MÉDIA 2.0mm, IDEAL PARA PLÁSTICO, ACRÍLICO, VINIL E VIDRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	Caixa	12,0000	15,0000	180,00
MARCA TEXTO SUPER FLUORESCENTE, FORMATO TRIANGULAR, COR VARIADA, CAIXA COM 12 UNIDADES	MAKE	CAIXA	115,0000	8,2000	943,00

PAPEL CAMURÇA FORMATO 60X40CM, PACOTE COM 25 UNIDADES. CORES: AMARELO, VERMELHO, LARANJA, AZUL E VERDE	ARFLOK	Pacote	300,0000	32,0000	9.600,00
PAPEL CARBONO, TAMANHO A4. CAIXA COM 100 UNIDADES.	HANDCOPY	Caixa	3,0000	32,0000	96,00
Papel Cartão Duplex. Tamanho: 48x66. Gramatura: 250 g/m². Pacote com C/ 20 Folhas. Cores a definir.	MINASPEL	Pacote	200,0000	17,5000	3.500,00
PAPEL CARTOLINA LAMINADO. TAMANHO: 48 X 60 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. CORES: PRATA E DOURADO	REALCE	Pacote	110,0000	33,0000	3.630,00
Papel Color Set. Papel colorido nas duas faces, cores vivas. Tamanho: 47,5x66 cm. Cores: amarelo, verde, azul, vermelho, laranja, marrom	MINASPEL	Unidade	5.220,0000	0,7200	3.758,40
PAPEL COUCHÊ, ADESIVO BRILHO, 190 G/M². PACOTE COM 100 FOLHAS.	REALCE	Pacote	10,0000	37,0000	370,00
Papel Crepom 48cmx2m. Cores vibrantes: amarelo, verde, azul. Vermelho, laranja, marrom	REALCE	Unidade	1.850,0000	1,1800	2.183,00
PAPEL DE SEDA, FORMATO 65CMX50CM, COM CORES: AMARELO, VERMELHO, MARROM, LARANJA	REALCE	Unidade	5.200,0000	0,3000	1.560,00
PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 135 G/M², SUPERFÍCIE BRILHANTE (GLOSSY) OU FOSCA, CONFORME NECESSIDADE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET). DEVE POSSUIR DORSO ADESIVO COM COLA PERMANENTE, DE ALTA FIXAÇÃO, E PROTEÇÃO SILICONADA PARA FÁCIL REMOÇÃO DA PELÍCULA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	Pacote	5,0000	21,0000	105,00
PAPEL FOTOGRÁFICO FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², TIPO BRILHANTE (GLOSSY), COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET). PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	Pacote	425,0000	13,3900	5.690,75
PAPEL KRAFT A4 COM 100 FOLHAS.	OFFPAPER	Pacote	10,0000	30,0000	300,00
PAPEL LAMINADO 250G/M² PACOTE COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS: AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE, VERMELHO, ROSA.	OFFPAPER	Pacote	60,0000	110,0000	6.600,00
PAPEL PARA DECOPAGE ARTESANATO 30X45 CM ESTAMPA FLORAL. PACOTE COM 30 UNIDADES.	OFFPAPER	Pacote	30,0000	8,2000	246,00
PAPEL PARDO KRAFT 60CM, 80G, COM 9KG.	SCRIT	Bobina	10,0000	118,0000	1.180,00
PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO, 100ML.	ACRILEX	Unidade	30,0000	21,3000	639,00
ROLO DE PAPEL CONTACT CRISTAL 80 MICRA. TAMANHO: 45CM X 25MTS	POLIFIZ	ROLO	67,0000	60,0000	4.020,00
SOLVENTE, KIT COM 03 UNIDADES, DE 500ML.	ACRILEX	Kit	5,0000	163,0000	815,00

TERMOLINA 250ML.	ACRILEX	Unidade	10,0000	10,0000	100,00
TESOURA DE PICOTAR, IDEAL PARA PAPEL, TECIDO, E.V.A. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA. COR: PRETO.	CLASSE	Unidade	25,0000	28,0000	700,00
TESOURA EM AÇO COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS CXLXA: 30,5 X 2,5X 10,5.	CLASSE	Unidade	10,0000	9,8000	98,00
TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, COR PRETA, EM AÇO INOX, 13CM. CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM SELO INMETRO.	CLASSE	Unidade	900,0000	2,0000	1.800,00
TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOX - 21CM - CABO PRETO. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA PLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX; - TAMANHO: 21CM; - MULTIUSO; - EXCELENTE QUALIDADE DE CORTE; - CORTE RETO; - AÇO INOXIDÁVEL	CLASSE	Unidade	120,0000	7,1000	852,00
TINTA PARA TECIDO 250 ML, CORES VARIADAS.	TINTEX	Unidade	70,0000	15,3000	1.071,00
TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES VIVAS, NÃO TÓXICA, MUITO RESISTENTE A LAVAGENS. CAIXA COM 12 UNIDADES. NAS CORES : AMARELO OURO, PRETO, SÉPIA, SIENA NATURAL, CARAMELO, AZUL CARIBE, AZUL COBALTO, ROSA CHÁ, ROSÊ, PISTACHE, VERDE OLIVA, VERDE PINHEIRO, VERDE PÂNTANO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO TOMATE, VERMELHO PROFUNDO, VERMELHO ESCARLETE, VERMELHO NATAL, PÚRPURA, BERINGELA, VINHO, ROSTINHO DE BONECA, MENTA, AMARELO PELO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO LIMÃO, CERÂMICA, AZUL ROYAL, AZUL BEBÊ, AZUL MARINHO, LARANJA, ROSA ESCURO, CINZA CLARO, BRANCO BRILHANTE, BRANCO FOSCO, COLA PERMANETE.	TINTEX	Caixa	100,0000	36,0000	3.600,00
TINTA PARA TECIDO FOSCA CLAREADOR/INCOLOR, 120ML.	ACRILEX	Unidade	30,0000	25,0000	750,00
TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO, 250ML, CORES VARIADAS.	TINTEX	Unidade	70,0000	9,9000	693,00
TINTA VITRO 150º PARA VIDRO DE PORCELANA, CERÂMICA FAIANÇA PARA FORNO CONVENCIONAL. CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 37ML.	ACRILEX	Unidade	45,0000	15,5000	697,50
VERNIZ ACRÍLICO FOSCO, 100ML. COR: INCOLOR	TINTEX	Unidade	60,0000	6,7000	402,00
VERNIZ SPRAY INCOLOR BRILHANTE, 300ML.	ETANIX	Unidade	25,0000	16,0000	400,00
VERNIZ VITRAL FOSCO, 100ML. COR: INCOLOR	ACRILEX	Unidade	60,0000	26,0000	1.560,00

Valor Total: R\$ 211.997,30 (duzentos e onze mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Piranga/MG, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

COMERCIAL PRIME LTDA
Andreia dos Santos Fernandes
Contratada

TESTEMUNHAS: